



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0069, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
*CHEFIA DE GABINETE*

---

**PORTARIA Nº 367, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

---

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

- Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
- Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor MARCOS ROGERIO PAULINO MARAIS, Coordenador da Divisão de Fiscalização e Autuação, matrícula nº 6952-3, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:

- I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
- II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;
- III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;
- IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;
- V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;
- VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0069, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de agosto de 2025

**João Maria Braga**

Prefeito Municipal

**Marly Nely Braga de Medeiros**

Secretária Municipal Obras e Infraestrutura

**Código Identificador: U80G3XIIXK**